LEI Nº 5464 de 21 de Março de 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não prevista no Orçamento inicial de 2012, para a ampliação de Escolas Municipais.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.361.0001.1038 - Construção e Reformas das Unidades Escolares
Recurso: 1194 - PROJETO TODOS PELA EDUCAÇÃO

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 100.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos repassados pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a ampliação de Escolas Municipais, nos termos do Convênio nº 658750/2009, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

TOTAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de Março de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.